



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.045/2015
De 10 de Dezembro de 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ANGELO PAIOTTI, Prefeito Municipal em exercício, de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL - ACE**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.827.351/0001-49, com sede a Rua Orlando de Almeida Sales, nº. 26, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fabrício José Di Rado Moraes, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. 32.670.685-9 e CPF 288.828.838-92, visando a contribuir com a programação oficial de final de ano em nosso município.

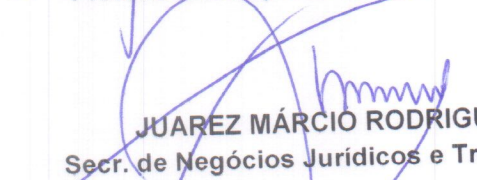
Art. 2º - O Termo de Parceria a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

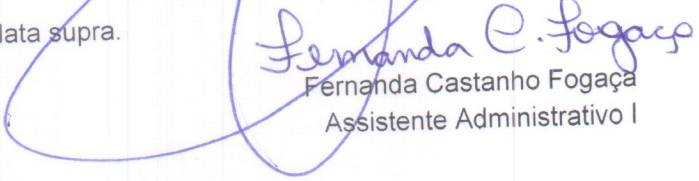
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de Dezembro de 2015.


ANGELO PAIOTTI
Prefeito Municipal em exercício


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I